

Comunicado à Imprensa

Aplicação da primeira sanção pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Quem recebeu a sanção?

A sanção é decorrente da conclusão de processo administrativo sancionador contra a empresa Telekall Infoservice.

Quais foram as sanções aplicadas?

(i) advertência por ausência de indicação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (art. 41 da LGPD); (ii) multa simples, no valor de R\$ 7.200,00, por inexistência de hipótese legal para tratamento de dados pessoais (art. 70 da LGPD); e (iii) multa simples, no valor de R\$ 7.200,00, em razão do não atendimento a solicitações da ANPD durante o processo de investigação (art. 50 da Resolução CD/ANPD nº1/2021).

• Qual o valor total da sanção?

Por se tratar de uma microempresa, o valor para cada infração ficou limitado a 2% do seu faturamento bruto, conforme art. 52, II, da LGPD, totalizando uma multa de R\$14.400,00.

Como o caso se iniciou?

O caso iniciou com uma denúncia de que a empresa Telekall Infoservice estaria ofertando uma listagem de contatos de WhatsApp de eleitores para fins de disseminação de material de campanha eleitoral. Os fatos denunciados foram relativos à eleição municipal de 2020, em Ubatuba/SP.

• O que a ANPD constatou durante e investigação?

A ANPD verificou que o tratamento de dados pessoais denunciado estava ocorrendo sem respaldo legal. Foi apurada ainda a falta de comprovação da indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais pela empresa. Embora seja uma microempresa, a Telekall não comprovou que não fazia tratamento de alto risco, condição necessária para excepcionalizar a exigência de designação do encarregado.

Houve cooperação da empresa no processo de investigação?

Não, houve infração ao art. 5º, I, do Regulamento de Fiscalização por não atendimento de requisições da ANPD. O não fornecimento de "cópia de documentos, dados e informações relevantes para a avaliação das atividades de tratamento de dados pessoais, no prazo, local, formato e demais condições estabelecidas pela



ANPD" foi considerado "obstrução à atividade de fiscalização" e, assim, infração grave, como previsto no Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas ("RDASA").

• Quais os próximos passos?

A empresa poderá pagar a sanção com 25% de desconto caso não recorra da decisão de primeira instância e pague o valor em vinte dias úteis. Caso prefira recorrer, poderá apresentar defesa em até 10 dias úteis.

Existem mais dados de fiscalização disponíveis?

Sim, as informações sobre a fiscalização são atualizadas trimestralmente e, atualmente, incluem dados até o primeiro trimestre de 2023.

Em relação aos incidentes de segurança recebemos o total de 544 (quinhentos e quarenta e quatro) desde Jan/2021.

Em relação aos requerimentos, que são classificados de acordo com sua natureza, podem ser petições de titular ou denúncias. A petição de titular é um instrumento utilizado pelo titular de dados pessoais para comunicar à Autoridade que não teve atendidos os seus direitos em relação ao tratamento de seus dados.

Já a denúncia consiste em uma comunicação feita por qualquer pessoa, natural ou jurídica, sobre uma suposta infração cometida contra a legislação de proteção de dados pessoais brasileira. Assim, em relação a essa categoria, recebemos desde janeiro de 2021 cerca de 2.033 (dois mil e trinta e três) requerimentos.

Para informações mais detalhadas:

https://www.gov.br/anpd/pt-br/composicao-1/coordenacao-geral-defiscalizacao

Processos de fiscalização em aberto:

https://www.gov.br/anpd/pt-br/composicao-1/coordenacao-geral-de-fiscalizacao/processos-de-fiscalizacao

Processos Administrativos Sancionadores:

https://www.gov.br/anpd/pt-br/composicao-1/coordenacao-geral-de-fiscalizacao/processos-administrativos-sancionadores